PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

Cambará-PR, 6 de maio de 2003.

PROTOCOLO 009
Recebi o Presente Documento
As 10 horas.
Em 06 / 05 / 2003

Ofício Nº 116/2003

Exmo. Sr.
RUBENS SCOPARO
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
Nesta

ÀS COMISSÕES
Em 12 / 05 / 2003
PRESIDENTE

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo **Projeto de Lei nº 006/2003, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.**

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

A O. Dia p/ Sessã
Em 12 / 05 / 2003
PRESIDENTE

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

PROJETO DE LEI Nº 006/2003

Concede antecipação de aumento salarial aos servidores públicos municipais, na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma antecipação de aumento salarial de 25% (vinte e cinco por cento), aos motoristas em geral, motoristas de ônibus, operadores de máquinas rodoviárias e mecânicos.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma antecipação de aumento salarial de 5% (cinco por cento), aos demais servidores públicos municipais, bem como aos aposentados e pensionistas.

Art. 3º. Esta Lei, retroagindo os seus efeitos ao dia primeiro do corrente mês, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2003.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei, por óbvio, é recompor, na medida do possível, o poder de compra dos salários dos servidores públicos municipais, especialmente dos motoristas em geral, motoristas de ônibus, operadores de máquinas rodoviárias e mecânicos, tendo em vista sua defasagem por força dos inúmeros aumentos de preços verificados desde o último reajuste, há dois anos.

Por outro lado, os salários pagos pela Administração Pública Municipal, aos seus servidores, principalmente os que se encontram no seu piso, estão baixos, impondo, em conseqüência, um comprometimento do nível de qualidade de vida.

Para sanar essa injustiça, contamos com a adesão dos nobres edis no sentido de aprovarem o projeto que vai, aqui, justificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2003.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

Cambará-PR, 6 de maio de 2003.

PROTOCOLO 009
Recebi o Presente Documento
As 10 horas.
Em 06 / 05 / 2003

Ofício Nº 116/2003.

Exmo. Sr.
RUBENS SCOPARO
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
Nesta

ÀS COMISSÕES
Em 12 / 05 / 2003
PRESIDENTE

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo **Projeto de Lei nº 006/2003**, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

A O. Dia p/ Sessão
Em 12 / 05 / 2003
PRESIDENTE

MOHAMAD ALI NAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm